



MUNICIPIO DA COVILHÃ

CONTRATO NUMERO TRINTA E SETE, BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO – AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE PNEUS -----

----- ENTRE: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, natural da freguesia e concelho de Sintra e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. ----

----- SEGUNDO OUTORGANTE: COVIPNEUS, LIMITADA titular do número único de identificação de pessoa coletiva 500 228 264, com sede social em Rua de Almeiriga, número quinhentos e cinquenta, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos e Distrito do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de um milhão e cem mil euros, neste contrato representada por natural de e com residência em Rua de Almeiriga, número quinhentos e cinquenta, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos e Distrito do Porto, contribuinte fiscal numero , em nome da mesma outorgando,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

como gerente, com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia vinte e três, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, que aqui se dá por inteiramente reproduzida. -----

----- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes. -----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA:** -----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos vinte e sete dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco;-----

----- **CLAUSULA SEGUNDA:** -----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia vinte e sete, do mês de março, de dois mil e vinte e cinco, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c), do numero um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei número cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de catorze de julho de dois mil e vinte e três (doravante designado por CCP)” e após o cumprimento das respetivas formalidades



MUNICIPIO DA COVILHÃ

legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE PNEUS”, de acordo com a sua proposta, declarações e certidão de registo criminal e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal e ainda nas seguintes condições especiais;-----

----- CLAUSULA TERCEIRA: -----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €24.361,99 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 23% (vinte e três por cento), no valor de €5.603,26 (cinco mil seiscentos e três euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o encargo total de €29.965,25 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos); -----

----- CLAUSULA QUARTA: -----

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos; -----

----- CLAUSULA QUINTA: -----

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito-

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos; -----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos; -----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

----- CLAUSULA SEXTA: -----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- CLAUSULA SÉTIMA: -----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- CLAUSULA OITAVA: -----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 02/020112, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 9901.01, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar e nos termos do plano plurianual, aprovado pela Assembleia Municipal, aos dezoito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro e registado pelo compromisso numero dois mil e



MUNICIPIO DA COVILHÃ

vinte e cinco, barra, novecentos e trinta e três; -----

CLAUSULA NONA: -----

Que não há lugar a revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato; -----

----- CLAUSULA DÉCIMA: -----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição deverá ficar concluída no prazo de 3 (três) meses, com início no dia seguinte ao da assinatura do contrato. -----

----- CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: -----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária; -----

----- CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: -----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de Novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos: 34350000 -----

----- CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: -----

Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, o Segundo Outorgante não se encontra impedido da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea a), do número um do artigo vinte do mesmo diploma legal; -----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** -----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, o gestor nomeado para o presente contrato é o

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** -----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS:** -----

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos: -----

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos trinta dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos nove dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco e declaração de registo de beneficiário efetivo, consultada aos



MUNICIPIO DA COVILHÃ

três dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato, emitida aos trinta e um dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

----- O presente contrato, feito em dois exemplares de 7 (sete) páginas, assinado por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, ou digitalizada com indicação expressa da data de assinatura, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. -----

----- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante

**JOSE
ESTEV
E ORO**

Firmado
digitalmente
por JOSE
ESTEVE ORO
Fecha:
2025.04.04
18:13:20
+02'00'

07-04-2025

Documento assinado digitalmente

O Segundo Outorgante